



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento
www.daaearaquara.com.br



TERMO DE CONTRATO Nº 95/2024

São partes interessadas na celebração do presente Contrato:

I – O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, autarquia municipal com sede nesta cidade, na Rua Domingos Barbieri nº 100, inscrita no CNPJ sob nº 44.239.770/0001-67 e isento de Inscrição Estadual, neste ato representado por sua Superintendente, a Sra. Ada Maria M. Salmazo, portadora da cédula de identidade RG nº 7.493.037-0 SSP/SP e inscrita no CPF nº 071.870.378-21, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

II – A empresa, V.A.L. DO PRADO JÚNIOR HIDRÁULICA ME com sede à Rua José Guidi, nº 210, sala 02, Bairro Distrito Industrial, no Município de São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.035-500, telefone (17) 3233-2233, E-mail: riopretohidraulica@gmail.com inscrita no CNPJ sob nº 23.357.886/0001-20 e com Inscrição Estadual nº 647.782.970.111, neste ato por seu Representante Legal, Sr. Valdeci Antônio Lemes do Prado Júnior, portador da cédula de identidade RG nº 46.961.376-2, e inscrito no CPF sob nº 396.939.328-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Este Contrato é celebrado nos termos da **Dispensa de Licitação nº 15/2024 – Processo Daae nº 3.132 de 17/09/2024**, respeitados os itens e condições constantes do Edital, seus Anexos e da Proposta apresentada pela CONTRATADA em **18/09/2024** e observados os parâmetros traçados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, ficando igualmente as partes sujeitas às cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de caixa de registro e hidrante, T9 e T19.

1.2 – Descrição do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TAMPÃO PARA CAIXA DE REGISTRO T9 ARTICULADO	PRADO	PEÇA	70	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00
02	CAIXA 330MM X 330MM PARA VÁLVULA DE INCÊNCIO	PRADO	PEÇA	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
VALOR TOTAL R\$ 13.100,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A execução dos serviços deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada Contratada, sendo vedada a Contratada fazer qualquer modificação sem autorização da Contratante.

2.2 – Os serviços só poderão ser executados pela Contratada, não sendo permitida subcontratação.

VALDECI ANTONIO
LEMES DO PRADO
JUNIOR:3969393280
3

Assinado de forma digital por
VALDECI ANTONIO LEMES DO
PRADO JUNIOR:39693932803
Data: 2024.09.24 12:03:55
+03'00'





Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



2.3 – Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a Contratada será obrigada a refazê-los no prazo solicitado pelo gestor do contrato que será contado a partir da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após ser notificada, para assinar o contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor total contratada, sendo convocada a próxima licitante, de acordo com a ordem de classificação.

3.2 – O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período, mediante solicitação da Contratada, durante seu transcurso, devidamente justificado e, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Contratante.

3.3 – O prazo de entrega e de 30(trinta) dias contados da solicitação da gerência requisitante.

3.4 – A vigência deste contrato tem início em 24/09/2024 tendo seu encerramento em 31/12/2024.

3.5 – Na contagem dos prazos, quando não houver critério expressamente previsto em lei, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o dia do vencimento, salvo se nesse dia não houver expediente, caso em que ficará o prazo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato importa em R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).

4.2 – Os preços propostos são irrevogáveis e incluem todas as taxas ou despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga de equipamentos, funcionários e demais despesas. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

4.3 – As Notas Fiscais deverão ser protocoladas mediante ofício dirigido à Superintendência. Tanto na Nota Fiscal como no ofício deverá ser destacado o número do contrato, a modalidade licitatória e o número da licitação.

4.4 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para o e-mail: gmem@daeararaquara.com.br.

4.5 – Junto da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação (referente ao período):

VALDECI
ANTONIO LEMES
DO PRADO
JUNIOR:3969393
2803

Assinado de forma
digital por VALDECI
ANTONIO LEMES DO
PRADO
JUNIOR:39693932803
Dados: 2024.09.24
12:04:02 -03'00'





Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



- . Relação de Funcionários;
- . Holerites dos Funcionários;
- . Tabelas GFIP – SEFIP;
- . Guia de recolhimento do FGTS (GRF);
- . Comprovante de Pagamento – FGTS;
- . Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- . Guia da Previdência Social (GPS);
- . Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- . Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fazenda.

4.6 – A Contratada deverá destacar no corpo da Nota Fiscal as seguintes retenções: ISSQN, INSS e IRPJ, quando estas forem obrigatórias. Em caso negativo, deverá ser apresentada declaração formal de que é beneficiária de tais isenções.

4.7 – O pagamento da Nota Fiscal dependerá da apresentação dos documentos mencionados no § 4.7.

4.8 – O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal pelo Ordenador de Despesas.

4.9 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, devendo a Contratada informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

4.10 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo ao Contratante exclusivamente o pagamento da importância contratada.

4.11 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Contratante, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática nº 03.33.01.1751200072.010 - categoria econômica nº 3.3.90.30.24.00 do orçamento do DAAE para o exercício de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 – As condições de garantia da entrega e condições de recebimento do objeto, são as constantes no Termo de Referência e devem ser cumpridas integralmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – A **fiscalização contratual** será efetuada pelo servidor Miguel Aparecido de Jesus – Matrícula nº 1196 nomeado pela Gerência de Manutenção e Serviços.

VALDECI
ANTONIO LEMES
DO PRADO
JUNIOR:39693932
803

Assinado de forma digital
p= VALDECI ANTONIO
LEME DO PRADO
AJNOR:39693932803
Data: 2024.09.24
12:04:09 -03'00'





Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



7.2 – A **gestão contratual** será efetuada pela servidora Nilva Terezinha Pierri Silva – Matrícula nº 556 gerente da Manutenção e Serviços, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento **satisfatório** do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 – Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, encargos, contribuições ou quais outras responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial e social, cabendo a ela saldá-las diretamente junto a quem de direito, salvo a sua eventual retenção ou desconto pelo CONTRATANTE, por disposição lego-contratual.

8.2 – Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.3 – Fica a Contratada obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista na lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1 – A Contratada será responsabilizada administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 – Caso a Contratada cometa as infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no Artigo 156 da mesma lei.

9.3 – As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4 – Dos tipos de multa:

9.4.1 – **MORATÓRIA:** Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

9.4.2 – **COMPENSATÓRIA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do contrato.

9.5 – Na aplicação das penas de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua intimação para apresentar sua defesa.

9.6 - Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

9.7 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VALDECI ANTONIO
LEMES DO PRADO
JUNIOR:396939328
03
Assinado de forma digital
por VALDECI ANTONIO
LEMES DO PRADO
JUNIOR:39693932803
Dados: 2024.09.24 12:04:17
+03'00'





Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 – Em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2.018 (Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais), a Contratada autoriza o DAAE a utilizar as informações relativas a sua identificação e qualificação, constantes de seu Contrato Social, do Instrumento de sua Constituição, de sua proposta, do instrumento de seu credenciamento e demais documentos apresentados para sua participação no presente certame licitatório e celebração do Termo de Contrato.

10.2 – Autoriza ainda, se necessário, a utilizar a identificação e qualificação dos sócios, dos dirigentes ou dos representantes legais da sociedade, outorgantes dos instrumentos necessários à participação da empresa na licitação e na celebração do presente contrato.

10.3 – As informações prestadas, relativas à empresa contratada ou de seus responsáveis legais, utilizadas no procedimento licitatório e neste instrumento contratual poderão ser encaminhadas, mediante requisição, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicadas no jornal diário que publica os Atos Oficiais, no sítio eletrônico da Autarquia e em seu Portal da Transparência, conforme determina a Lei Complementar nº 131/2009.

10.4 – As informações colhidas da Contratada e de seus responsáveis legais serão mantidas nos Autos do Processo Licitatório e nos arquivos digitais da Autarquia.

10.5 – Os representantes legais da Contratada, bem como seus administradores poderão a qualquer tempo consultar os autos do processo licitatório, bem como acessar o Portal da Transparência da Autarquia, em seu sítio eletrônico, cujo endereço é www.daaeararaquara.com.br, acessar transparencia.cebi.com.br/015, nos quais encontram-se disponibilizadas as informações do processo licitatório e desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Nos casos de extinção do contrato serão observados os dispostos nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – O Foro da Comarca de Araraquara será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento deste Contrato.

VALDECI ANTONIO LEMES DO PRADO
JUNIOR:396939328
03

Assinado de forma digital
por VALDECI ANTONIO
LEMES DO PRADO
JUNIOR:39693932803
Dados: 2024.09.24
12:04:25 -03'00'





Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



DISPOSIÇÕES FINAIS

E por assim estarem justas acordadas e contratadas, na melhor forma de direito, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições constantes das cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 24 DE SETEMBRO DE 2024.



Ada Maria M. Salmazo
Superintendente
CONTRATANTE

VALDECI ANTONIO Assinado de forma digital
por VALDECI ANTONIO
LEMES DO PRADO
JUNIOR:396939328
03 Dados: 2024.09.24
12:04:33 -03'00'

Sr. Valdeci Antônio Lemes do Prado Júnior
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas: 1.



Camila Lariane G. Belgamo
Unidade de Gestão de Contratos
Coordenadora - Matr. 1634

2.



Odenir Fabiano Sandrine
Assistente Administrativo
Matricula 1242

